



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____/2023.

Dispõe sobre a rejeição do veto ao Projeto de Lei nº 121/2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições constitucionais, APROVA:

Art. 1º - Fica **REJEITADO** o **VETO** apresentado pelo Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 121/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2023.

GEFERSON ISRAEL ALVES
PRESIDENTE

MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO
VICE - PRESIDENTE

KECIA NASCIMENTO BASSETTI GREGORIO
MEMBRO





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 121/2023, de autoria do Vereador Ângelo Stelzer Neto, versa sobre matéria de interesse local, qual seja, “Visa garantir o direito ao acompanhamento especializado por equipe multidisciplinar nas escolas públicas e privadas de Colatina/ES para a pessoa com transtornos do Espectro Autista – TEA, TDH, Síndrome de Down, e dá outras providências.”.

É de se destacar que, em que pese o Parecer Jurídico emitido pelo Exmo. Sr. Procurador do Município de Colatina/ES, tem-se, no caso em comento, que ao analisar os aspectos de legalidade, constitucionalidade, iniciativa, competência, juridicidade e técnica legislativa, não há óbice no projeto de lei em referência e a compilação que o norteia, considerando o exercício regular da competência suplementar dos municípios, assim definida no art. 30, da Constituição da República, de modo que opinou por sua legalidade e constitucionalidade da matéria e por tal motivo esta Comissão, rejeita o veto apresentado ora em debate.

Destarte, esperamos seja admitida esta proposição e submetida à deliberação do Douto Plenário desta Casa de Leis, do qual esperamos apoio e votação favorável.

Sala das comissões, em _____ de _____ de 2023.

GEFERSON ISRAEL ALVES
PRESIDENTE

MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO
VICE - PRESIDENTE

KECIA NASCIMENTO BASSETTI GREGORIO
MEMBRO

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-220
TELEFAX: (027) 3722-3444
www.camaracolatina.es.gov.br



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003200380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320032003100380031003A005000

Assinado eletronicamente por **Kecia Nascimento Bassetti Gregorio** em 17/11/2023 12:07
Checksum: **5B74C1F0BD8FBA1404B279BBE73A6128654041EEE9EFE07AA6D1E05B39ABF07F**

Assinado eletronicamente por **Geferson Israel Alves** em 17/11/2023 15:19
Checksum: **AB504F477086C89854808A717B02D9647873655BC95A44D83BBB49FE0E3BAC03**

Assinado eletronicamente por **Marlúcio Pedro do Nascimento** em 27/11/2023 14:44
Checksum: **037D243D98C459B04968D86C1F32FECED9DBB2969D6CFB127BC22EB5696319AA**

Assinado eletronicamente por **Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final** em 27/11/2023 14:51
Checksum: **01A3E35B71421F5A6CB304357B8B05B0DFA3E629C7C24AF12E9C3E72C370C28F**

